
PROJETO DE LEI Nº 018/2023.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Altera o caput e os §§ 1º e 2º e cria o § 3º, todos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.169, de 9 de maio de 2007, que autoriza o município de Campo Novo do Parecis a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Alto do Rio Paraguai, e dá outras providências.

PARECER

1. Pelo que consta, o Projeto tem por objetivo dispor sobre a alteração da forma de destinação de recursos para a participação no consórcio supra citado.

2. Verifico que o Projeto veio acompanhado de justificativa contida na Mensagem Legislativa nº18 /2023, na qual o Sr. Prefeito Municipal explicita e justifica os motivos da alteração proposta.

3. É cediço que ao Município, por seu administrador, é permitido, após prévia autorização legislativa, acrescentar, alterar, modificar ou revogar artigos, parágrafos, incisos e letras nas Leis Municipais.

4. Face ao exposto, entendo que a proposição em análise é constitucional e legal, podendo ser levado a plenário após as formalidades de praxe, com a ressalva de que cabe aos senhores VEREADORES, em um juízo de valor, analisarem se o que se pretende se coaduna com a necessidade mencionada na justificativa do autor do projeto.

É o parecer, s.m.j.

Campo Novo do Parecis, MT 13 de março de 2023


Everly Soares Rosiak

Advogada OAB/MT 17.866-O